



ARQUIVE-SE  
EM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2002 DE 12/11/2002**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento programa vigente e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar em mais 10% (dez por cento) no Orçamento Programa vigente.

Parágrafo Único – As mudanças de finalidade e remanejamentos de dotações orçamentárias dentro do orçamento vigente devem ser comunicados ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Suplementar, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 12 de Novembro de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal